



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
Comissão Permanente de Licitações

---

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**LICITAÇÃO Nº 132/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004749/2018**

O Município de Palmeira das Missões – RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09h00min**, do dia **11** do mês de **outubro** do ano de **2018**, na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações junto ao prédio do Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 122/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a locação de Estrutura e outros itens para a Feira do Livro que acontecerá de 07 a 11 de novembro de 2018, **descrito no item 1**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 099 de 02 de outubro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações, e as cláusulas e condições deste Edital.

**Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:**

- a) **Anexo I** – Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- b) **Anexo II** – Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;
- c) **Anexo III** – Declaração de Idoneidade
- d) **Anexo V** – Formulário Padronizado de Proposta
- e) **Anexo V** – Minuta de Contrato

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na locação de Estrutura para Feira do Livro, constantes dos seguintes objetos:



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

- a) Locação de stand com tablado 2m x 2m e divisórias de 1,9m altura – Quantidade – 10 unidades;
- b) Locação de palco 12m de largura, 10m de comprimento e 60cm de altura – Quantidade – 01 unidade;
- c) Locação de camarim 5m x 5m – Quantidade – 01 unidade;
- d) Locação de pavilhão Q30, 12m de largura, 40m de comprimento, pé direito de 07m, com cobertura em lona antichama, e com fechamento em lona nos quatro lados – Quantidade – 01 unidade; e
- e) Locação de cadeiras plásticas branca em PVC – Quantidade – 700 unidades.

**Observação** - O objeto da licitação deverá ser instalado na Rua Major Novais, em frente a Praça Nassib Nassif, nesta cidade, conforme formulário padronizado de proposta.

## **2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participar no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2018

- ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

- AO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

- EDITAL DE PREGÃO Nº 132/2018

- ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- NOME COMPLETO DA LICITANTE

## **3. DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **3.1.** deverá ser apre-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

sentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

I - se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) registro comercial, se empresa individual.

II - se representada por procurador, deverá apresentar:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (a e b), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA DE PREÇO, e 02 – DOCUMENTOS.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social, endereço e CNPJ da empresa;

b) preço unitário e total líquido para cada item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### **6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço global, e ficará sujeito a condição resolutive expressa, consistente no encaminhamento, pela licitante declarada vencedora, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e declarações exigidos para habilitação, no original ou em cópia autenticada.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo, e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em último lugar, até a proclamação da vencedora do certame.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3. e 6.4..

**6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1,00% (um inteiro por cento)**.

**6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre as proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço global, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço global, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas neste edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto à Comissão Permanente de Licitações, deste Município, conforme subitem **18.1.** deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar até a data constante no preâmbulo, dentro do ENVELOPE 02, os seguintes documentos de habilitação:

**7.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos*”. (Anexo I)

**7.1.2.** Declaração, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação (Anexo II).

**7.1.3.** Declaração de idoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas e estando ciente de todas as características do objeto, concordando com os termos editalícios. (Anexo III).

### **7.1.4. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial no caso de empresa individual.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de associações, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão compe-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

tente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), atualizado, com descrição da atividade econômica compatível com o objeto do credenciamento e, em caso de alteração da atividade econômica, apresentação também do documento que comprove a alteração.

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DI/RE**) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**Parágrafo único** - Será dispensada da apresentação dentro do envelope de habilitação, dos documentos constantes nos itens “a”, “b”, “c” e “d” a licitante que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Federal**, relativo à sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, quando esta a abranger, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, dentro do prazo de validade.

**b)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Estadual**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**c)** Certidão de **regularidade** para com a **Fazenda Municipal**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada.

**d)** Certidão de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da (**CNDT**) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### **7.1.6. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 03 (três) meses.

**b)** Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, do **Tribunal de Contas União**.

#### **7.1.7. Qualificação Técnica**

**a)** Certidão de Registro na entidade competente CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, comprovando o mesmo fazer parte do quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega dos envelopes, sendo este profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica – ART (‘s), acompanhada (s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando a prestação de serviço com características compatíveis com a do objeto deste certame;

**a.1)** O(s) nome(s) do(s) profissional (is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente CREA/CAU deverá(ão) constar na(s) Anotação(ões) de Responsabilidade



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

Técnica e no(s) respectivo(s) CAT(s);

**a.2)** A comprovação do vínculo empregatício do profissional com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e, Arquitetura (CREA) ou no Conselho regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), se nela constar o nome do profissional .

**7.2.** Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração que realiza esta licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**7.3.** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**7.4.** Os documentos de habilitação deverão ser acondicionados em envelope fechado, onde se identifique, externamente, o nome do licitante, o conteúdo e, o número e a data da licitação.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03(três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pú-





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

blica do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10. DOS PRAZOS:**

**10.1.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**10.2.** Só iniciam ou vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Prefeitura.

**10.3.** Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis, convocará a vencedora para assinatura do contrato, e a convocada tem um prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, sob pena de decair do direito.

**10.4.** Os serviços objeto desta licitação deverão estar montados até o dia 06 de novembro de 2018, e só poderão ser desmontados depois do término de evento.

**11. DO RECEBIMENTO:**

**11.1.** A contratante rejeitará no todo ou em parte, as obras e serviços, se em desacordo com o contrato.

**11.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, conter a descrição dos serviços realizados, bem como o nº do contrato, a qual será entregue à Secretaria Municipal de Educação.

**12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em três parcelas iguais, sendo a **1ª Parcela** em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, a **2ª Parcela** será em 30 (trinta) dias, contados do pagamento da primeira parcela e a **3ª Parcela** será em 30 (trinta) dias, contados do pagamento da segunda parcela, e somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente Atestada o Recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a administração municipal indicar.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**13. DO VALOR:**

**13.1.** O valor global máximo aceitável desta licitação será de R\$ 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

**13.2.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço global superior ao valor de 36.750,00 (trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais), ou ainda, com preços manifestamente inexequíveis, bem como aqueles que não atenderem ao § 1º, art.48, Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**13.3.** As despesas de montagem, desmontagem, transporte, ART, Laudo Técnico, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, manutenção, alimentação e estadia, materiais, ferramentas e outros pertinentes ao objeto licitado são de responsabilidade do licitante vencedor do certame.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**14.1.** Do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, ou com outra na ordem de classificação, obedecerá às condições deste Edital e os termos do Artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** A desistência desta Prefeitura de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta, o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

**14.3.** Ao ser convocada para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação indispensável à sua formalização.

**15. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato poderá ser alterado, quando justificada a necessidade e obedecerá aos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a este Município ou sua fiscalização.

**16.3.** A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados e ao meio ambiente, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato.

**16.4.** A contratada deverá apresentar durante a execução do contrato, quando solicitado,



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**17.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas no artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18. DA DOTAÇÃO:**

**18.1.** As despesas do objeto do presente Pregão Presencial, serão atendidas com recursos proveniente da Lei Orçamentária do exercício 2018, na seguinte rubrica:

**Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Escolas de Ensino Fundamental (RV-31)**

**Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**19. DAS PENALIDADES:**

**19.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02(dois) anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;*

**d)** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações: *multa de 10,00%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;*

**e)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03(três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**f)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administra-*



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

*ção pelo prazo de 05(cinco) anos e multa de 10% (dez) por cento do valor atualizado do contrato;*

**19.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**20.1.** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital será de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da licitação, com resposta em até 24 horas pela Administração Municipal sendo publicada no site da Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo preponente.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Os interessados, que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão obter, durante o expediente, no prédio do Centro Administrativo Municipal, sito à Praça Nassib Nassif, s/n, nesta cidade, com a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone (055)3742-7276.

**21.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente eu impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**21.3.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**21.4.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**21.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

**21.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões, em 23 de setembro de 2018.

**HAROLDO SCHNEIDER**  
Supervisor do Setor de Licitações e Compras  
Portaria nº 354/2017

## **Aprovo o Edital**

**Procuradoria Geral do Município**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO I**

**Declaração de cumprimento do art. 27 da Lei Federal 8666/93 e art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.**

REF.: Pregão Presencial n.º 132/2018

A empresa: \_\_\_\_\_, inscrito do CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial n.º 132/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº e órgão emissor) e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente no Município de Palmeira das Missões/RS ou responsável pela licitação.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(assinatura do representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões/RS, na modalidade Pregão Presencial nº 132/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas e estamos cientes de todos os itens do edital e concordamos com os mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:

(Carimbo da empresa)





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO IV**

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**C.N.P.J.:**

**TELEFONE:**

**PROPOSTA:**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os das Leis nº 10.520/2002, com suas posteriores alterações, e as cláusulas e condições do Edital de pregão nº 132/2018.

2. Propomos fornecer ao Município de Palmeira das Missões, pelos preços constantes da proposta financeira, o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a)- atenderemos às determinações dos órgãos de fiscalização do Município de Palmeira das Missões;

b)- observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao objeto desta licitação e demais legislações pertinentes;

c)- assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto desta licitação.

3. O prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias.

4. Segue em anexo a proposta financeira com a descrição individualizada dos valores de cada item, objeto desta licitação, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Locação de stand com tablado 2m x 2m e divisórias de 1,9m altura	10		
02	Locação de palco 12m de largura, 10m de comprimento e 60cm de altura	01		
03	Locação de camarim 5m x 5m	01		
04	Locação de pavilhão Q30, 12m de largura, 40m de comprimento, pé direito de 07m, com cobertura em lona antichama, e com fechamento em lona nos quatro lados	01		
05	Locação de cadeiras plásticas branca em PVC	700		
<b>Valor Total R\$</b>				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Nome e assinatura do representante legal do licitante



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COM COBERTURAS E FECHAMENTO LATERAIS EM LONAS, PALCO E CADEIRAS, PARA O ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA FEIRA DO LIVRO 2018, EM CONFORMIDADE COM A LICITAÇÃO Nº 132/2018 – MODALIDADE PREGÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004749/2018.

Os abaixo assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.541.354/0001-94, representado por seu prefeito municipal, EDUARDO RUSSOMANO FREIRE, neste ato denominado **contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_ Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) proprietário(a) / responsável senhor(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aqui denominada **contratada**, têm justos e acertados entre si, as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **contratada** compromete-se a locar, para o atendimento das atividades da Feira do Livro 2018, que acontecerá nos dias 07 a 10 de novembro de 2018, junto da Praça Nassib



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

Nassif, s/n, nesta cidade, constando do seguinte:

- a) Locação de stand com tablado 2m x 2m e divisórias de 1,9m altura – Quantidade – 10 unidades;
- b) Locação de palco 12m de largura, 10m de comprimento e 60cm de altura – Quantidade – 01 unidade;
- c) Locação de camarim 5m x 5m – Quantidade – 01 unidade;
- d) Locação de pavilhão Q30, 12m de largura, 40m de comprimento, pé direito de 07m, com cobertura em lona antichama, e com fechamento em lona nos quatro lados – Quantidade – 01 unidade; e
- e) Locação de cadeiras plásticas branca em PVC – Quantidade – 700 unidades.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO**

Integram-se a este Contrato os documentos constantes da proposta da Contratada e os da Licitação nº 132/2018, Processo Administrativo nº 0004749/2018.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

As despesas do objeto do presente Contrato serão atendidas com recursos provenientes da Lei Orçamentária Anual de 2018, na seguinte rubrica:

**Órgão 09 - Secretaria Municipal de Educação**

**Projeto/Atividade: 2054 – Manutenção Escolas de Ensino Fundamental (RV-31)**

**Despesa = 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), assim distribuído:

- a) Locação de stand com tablado 2m x 2m e divisórias de 1,9m altura – Quantidade – 10 unidades conforme descrito no formulário padronizado de proposta, o valor será de: R\$



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**b)** Locação de palco 12m de largura, 10m de comprimento e 60cm de altura – Quantidade – 01 unidade conforme descrito no formulário padronizado de proposta, o valor será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**c)** Locação de camarim 5m x 5m – Quantidade – 01 unidade conforme descrito no formulário padronizado de proposta, o valor será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

**d)** Locação de pavilhão Q30, 12m de largura, 40m de comprimento, pé direito de 07m, com cobertura em lona antichama, e com fechamento em lona nos quatro lados – Quantidade – 01 unidade conforme descrito no formulário padronizado de proposta, o valor será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); e

**e)** Locação de cadeiras plásticas branca em PVC – Quantidade – 700 unidades conforme descrito no formulário padronizado de proposta, o valor será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**Parágrafo Único:** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em três parcelas iguais, sendo a **1ª Parcela** em até 05 (cinco) dias após a execução dos serviços, a **2ª Parcela** será em 30(trinta) dias, contados do pagamento da primeira parcela e a **3ª Parcela** será em 30(trinta) dias, contados do pagamento da segunda parcela, e somente acontecerão mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente Atestada o Recebimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação e/ou quem a administração municipal indicar.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**1.** Sem prejuízo de outras cominações legais, o Município de Palmeira das Missões poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas:

**a)** – advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso que exceder aos prazos previstos na Cláusula Sexta;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

c) – 1% a 10%(um por cento a dez por cento) do valor do contrato, de acordo com a dosimetria, a critério da Contratante, quando houver descumprimento das demais Cláusulas.

**Parágrafo Primeiro:** A multa será descontada do pagamento do respectivo Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** A multa aplicada não impede a Contratante de rescindir unilateralmente o contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS**

1. Os serviços deverão estar montados até o dia 06 de novembro de 2018, e somente poderão ser desmontados após do término de evento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO**

1. Este acordo poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, nas seguintes modalidades:

1.1. – amigável, desde que haja conveniência para o município;

1.2. – determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos, I a XII e XVII do artigo 78.

1.3. – Judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **1. Dos Direitos:**

1.1. Constitui direito da CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado, na forma e nos prazos convencionados.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

## **2. Das Obrigações**

### **2.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a)** efetuar o pagamento ajustado;
- b)** dar a Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

### **2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a)** assegurar a perfeita realização dos serviços e sua proteção;
- b)** permitir e facilitar à Fiscalização a Inspeção ao local dos serviços em qualquer dia e hora;
- c)** assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;
- d)** assumir as obrigações decorrentes da Legislação trabalhista e Previdenciária;
- e)** cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados.
- f)** refazer às expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização;

## **CLÁUSULA NONA – DA RETENÇÃO DO INSS**

A contratante fará a retenção para o INSS, com base na Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Brasil.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira das Missões, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

As partes, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, im-



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Palmeira das Missões  
**Comissão Permanente de Licitações**

---

presso em três vias de igual teor.

Palmeira das Missões/RS, \_\_\_\_\_ de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

EDUARDO RUSSOMANO FREIRE

Prefeito Municipal

**Contratante**

**NOME DA EMPRESA**

Nome do Responsável

Cargo / Função

**Contratada**

**NOME DO RESPONSÁVEL**

Cargo / Função

Fiscal do Contrato

Portaria nº \_\_\_\_/2018

**NOME DO RESPONSÁVEL**

Cargo / Função

Gestor de Contrato

Portaria nº \_\_\_\_/2018